

TERMO ADITIVO Nº 052/2026

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, REGULAÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS, INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE E DE EVENTOS DE MASSA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a **Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 018/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de

2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2021, referente à operacionalização, apoio e execução pela contratada, de serviços do complexo regulador municipal incluindo os serviços de regulação ambulatorial, regulação hospitalar e de urgência e emergência, monitoramento de ocupação de leitos, informações e inteligência em saúde e de eventos de massa no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) no Município do Rio De Janeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I. Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 005/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2026 a 02/05/2027;

II. Alterar a Matriz de Indicadores contida no Projeto Básico, Anexo B, item B.3, PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS, que trata sobre o acompanhamento do contrato, avaliação e metas dos serviços de logística e operacionalização de eventos estratégicos e centro de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Rio de Janeiro;

III. Estabelecer o Anexo C - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com alteração do valor do Contrato de Gestão para R\$ 51.310.200,02 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, duzentos reais e dois centavos);

IV – Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 005/2021;

V – Incluir as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 005/2021; e,

VI – Incluir o Anexo I-E – Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

A CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 005/2021 passa a ter a seguinte redação:

(...)

(XLV) – Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Contrato de Gestão;

(XLVI) – Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Contrato de Gestão”.

Ficam acrescidas, ao Contrato de Gestão nº 005/2021, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente Contrato de Gestão, cabendo à Organização Social (OS) as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Contrato de Gestão serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Contrato de Gestão, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados

peçoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Contrato de Gestão são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I - Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I - Fim do prazo de vigência do Contrato de Gestão;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Contrato de Gestão e estando concluída a devolução dos dados à SMS, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever de a ORGANIZAÇÃO SOCIAL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a Organização Social responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;
- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a Organização Social se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, no período de 03/05/2026 a 02/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do **Contrato de Gestão 005/2021** será acrescido em **R\$ 51.310.200,02 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, duzentos reais e dois centavos)**, correspondente ao percentual de 7,9% (sete virgula nove por cento), passando do valor global de **R\$ 185.068.069,50 (cento e oitenta e cinco milhões, sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para **R\$ 236.378.269,52 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0564.2220, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85 do orçamento de 2025, Fonte nº 181, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE001133, no valor total de R\$ 15.617.042,75 (Quinze milhões e seiscentos e dezessete mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 005/2021 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

RODRIGO DE SOUSA PRADO:0815608373
3

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.04.30 15:41:08
-03'00'


RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário da Secretaria Municipal de Saúde


RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.04.30 09:12:17 -03'00'

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Testemunhas:

1)  Documento assinado digitalmente
DESIREE SILVA DE QUEIROZ
Data: 30/04/2026 12:14:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)  Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ROSA E SILVA
Data: 30/04/2026 09:24:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I-A – CONTRATO DE GESTÃO – Nº 005/2021

(DECRETO RIO 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

**RODRIGO DE
SOUSA
PRADO:08156083
733**

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.04.30
15:41:40 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

**RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839**

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.04.30 09:12:49 -03'00'

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

ANEXO I-B – CONTRATO DE GESTÃO – Nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(Decreto Rio 43.562/2017)

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.04.30 15:41:59 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.04.30 09:13:04 -03'00'

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

ANEXO I-C – CONTRATO DE GESTÃO – Nº 005/2021

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros 715 – Vila Clementino, São Paulo-SP, por seu representante legal, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-6 e do CPF 042.038.438-39, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.468.055/0001-02, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 29 de abril 2026

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.04.30 09:13:18 -03'00'

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente
RG nº 7.791.138-6

ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com a finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação.

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.04.30 09:13:34 -03'00'

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

ANEXO B

COMPLEXO REGULADOR

REGULAÇÃO

ANEXO B

DO CONTRATO DE GESTÃO: ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

B1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS	
B.1.1 RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO	
B.1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO	
B.1.3 COMPOSIÇÃO	
B.1.4 FUNÇÕES	
B.2 AMBITO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	
B.2.1 ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS	
B.3.1 ASPECTOS GERAIS	
B.3.2 PARTE VARIÁVEL 01 - INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.2.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.2.2 ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO POR PERFORMANCE QUANTO A SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS	
B.3.3 PARTE VARIÁVEL 02 - INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.3.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
B.3.4. PARTE VARIÁVEL 03 – INCENTIVO AS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	
B.3.4.1 QUADRO DE INDICADORES EQUIPES DE MONITORAMENTO E OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	

B.3.4.2 ORIENTAÇÕES PARA INDICADORES DA VARIÁVEL 3	
B.4 ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	
B.4.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS	
B.4.1.1 SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
B.4.1.2 SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	
B.4.1.3 SISREG – SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO	
B.5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
B.6. DA REVISÃO DAS METAS DE DESEMPENHO	

CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

Este contrato de apoio gestão tem como principal objetivo promover a melhora do desempenho das unidades funcionais, por meio da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades das populações e, acima de tudo, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde a fim de alcançar maiores ganhos em saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas. A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS, por meio da CTA elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes da Subsecretaria responsáveis pelas ações e serviços de saúde.

B.1.1 RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A SMS/RJ como entidade CONTRATANTE é responsável por executar as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) que articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação.

B.1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

A coordenação das reuniões da CTA caberá ao Coordenadoria Geral do Complexo Regulador – CGCR.

Sempre que houver necessidade, outras pessoas poderão ser convidadas para participar das reuniões de acompanhamento.

B.1.3 COMPOSIÇÃO

A CTA será constituída de acordo com o preconizado na Resolução SMS Nº 5.065 de 15 de setembro de 2021, que versa sobre os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

A composição das comissões deverão ter no mínimo 05 (cinco) membros, assim especificados:

- 03 (três) representantes da Subsecretaria vinculados à unidade do objeto do instrumento de parceria (SUBGERAL);
- 01 (um) representante titular da Subsecretaria de Gestão; e
- 01 (um) representante suplente da Subsecretaria de Gestão.

B.1.4 FUNÇÕES

Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;

Sempre que solicitado pela SMS-Rio ou pela CONTRATADA, realizar reuniões extraordinárias;

Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;

Análise dos indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e o atingimento de metas, bem como quanto ao funcionamento dos serviços, aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição parceira, analisando a ocorrência de possíveis desvios em relação ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;

Análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;

Análise da rotatividade dos profissionais de saúde;

Observação direta e discussões com a entidade provedora sobre o funcionamento dos serviços;

Estabelecer acordos e a implementação de medidas corretivas, quando necessárias;

Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;

Elaborar relatórios à SMS/RIO sobre os dados analisados.

ÂMBITO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.2.1 ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para assegurar a articulação dos serviços da Rede de Atenção à Saúde serão necessários:

Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da Rede de Atenção à Saúde;

Utilização de Manuais e Protocolos clínicos baseados nas melhores evidências para a realização das atividades prestadas;

Utilização das referências e contrarreferências estabelecidas pelos profissionais;

Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, desde a atenção primária até a especializada, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
Integração com outros setores no sentido de atuar nos fatores condicionantes e determinantes do processo de saúde-doença;
Integração dos pontos de atenção dos Eventos de Massa com a rede retaguarda dos serviços de saúde no município do Rio de Janeiro;
Utilizar o Complexo Regulador municipal obrigatoriamente para remoção de pacientes envolvidos nos Eventos de Massa.

PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

Nos últimos anos observa-se interesse crescente sobre pagamento por desempenho (pay-for-performance (P4P) ou “value based purchasing”) nos sistemas universais como o SUS. Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde. Os programas de pagamento por desempenho visam à melhoria da qualidade, premiando a excelência ao mesmo tempo em que promove o aumento do acesso aos serviços de saúde. A experiência portuguesa (Missão da Reforma de Cuidados Primários, 2002) tem permitido tirar conclusões positivas na aplicação desta estratégia, tendo-se verificado uma melhoria dos resultados no que se refere aos indicadores contratualizados, servindo de base conceitual para a metodologia de pagamento variável apresentada neste contrato de gestão.

ASPECTOS GERAIS

DAS METAS

Para fins de acompanhamento do contrato de gestão, serão consideradas as metas físicas e as metas de desempenho.

Todos os indicadores deverão ser gerados a partir da fonte de registro indicada no anexo de indicadores.

O monitoramento dos indicadores deverá ser feito trimestralmente.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários e dos profissionais pressupõem a aplicação de questionários elaborados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pela SMS ou pelo Ministério da Saúde.

A aplicação dos recursos financeiros provenientes da Variável 1 estará condicionada a aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo, sendo submetido à CTA para validação.

O Plano de Aplicação dos Incentivos deverá traduzir-se, nomeadamente no próprio objeto do contrato.

Metas físicas

São as metas referentes ao cumprimento do contrato de gestão e refletem a sua execução em cada rubrica prevista no cronograma de desembolso. As metas físicas estão descritas no cronograma de desembolso.

O cumprimento das metas físicas será considerado para fins de renovação contratual.

Metas de desempenho

São as metas referentes ao pagamento da parte variável do contrato de gestão. Estas metas são avaliadas trimestralmente e seguem os valores estabelecidos no cronograma de desembolso.

O cumprimento das metas de desempenho será considerado para fins de repasse financeiro de acordo com cada finalidade da variável.

A parte variável do contrato de gestão está dividida em três partes:

Parte variável 01 – incentivo institucional à OSS.

Parte variável 02 – incentivo institucional ao Complexo Regulador.

Parte variável 03 - incentivo às equipes de monitoramento de ocupação de leitos hospitalares.

B.3.2 PARTE VARIÁVEL 01 - INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e de qualidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/Rio para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, conforme cronograma de desembolso.

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre.

Caso a OSS cumpra a totalidade das metas a parte variável 01, deverá ser considerada na rubrica “incentivo institucional à OSS”. A OSS deverá apresentar à SMS o plano de aplicação deste valor.

A parte variável 01 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

Cumprimento de 80 a 100% das metas implica em destinação do total da rubrica.

Cumprimento de 60 a 79% das metas implica em destinação de 50% do total da rubrica.

Cumprimento de menos de 60% das metas implica em não destinação da rubrica.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/Rio. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

B.3.2.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA

OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V1.01	Gestão de Resultado	Tempo de Resposta de Urgência e Emergência	Tempo médio decorrido entre a regulação de vaga zero oriunda de unidade de atenção primária e o disparo de ambulância para remoção do paciente	Média do tempo decorrido entre a regulação de vaga zero oriunda de unidades de atenção primária e o disparo de ambulância para remoção do paciente	Plataforma de Ambulâncias da SMS-Rio	Trimestral	Max 35min	Serão consideradas as solicitações de vaga-zero a partir das unidades de atenção primária; Tempo da autorização da solicitação pelo médico regulador até o disparo pela equipe de transporte.
V1.02	Gestão de Resultado	Tempo de resposta para utilização de leitos CTI Adulto	Tempo médio decorrido entre a oferta (cessão) de leitos de CTI adulto à Central de Regulação Municipal e a regulação ou justificativa da não ocupação	Média dos tempos decorridos desde a oferta (cessão) de leitos de CTI adulto até regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo regulador no período de análise	Plataforma SMS-Rio	Trimestral	Máx. 20 min	A regulação, cancelamento ou ausência de ocupação das vagas solicitadas após a disponibilização do leito não terão seus tempos contabilizados no cálculo do Indicador. Em caso de leito ocupado no sistema a partir de um cancelamento anterior, o tempo deverá ser calculado a partir da soma do tempo entre primeira

			no sistema pelo regulador					oferta e ocupação e do tempo entre o cancelamento e a nova ocupação.
V1.03	Gestão de Resultado	Tempo de resposta para utilização de leitos clínica médica (enfermaria) Adulto	Tempo médio decorrido entre a oferta (cessão) de leitos de clínica médica (enfermaria) adulto à Central de Regulação Municipal e a regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo regulador	Média dos tempos decorridos desde a oferta (cessão) de leitos de CM adulto até regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo regulador no período de análise	Plataforma SMS-Rio	Trimestral	Máx 60min	A regulação, cancelamento ou ausência de ocupação das vagas solicitadas após a disponibilização do leito não terão seus tempos contabilizados no cálculo do Indicador. Em caso de leito ocupado no sistema a partir de um cancelamento anterior, o tempo deverá ser calculado a partir da soma do tempo entre primeira oferta e ocupação e do tempo entre o cancelamento e a nova ocupação.
V1.04	Gestão de Resultado	Satisfação dos profissionais	Percentual de satisfação dos profissionais solicitantes de Regulação de Urgência e Emergência (vaga zero)	(N) Número de profissionais de saúde solicitantes que se mostraram satisfeitos ou muito satisfeitos com o sistema de regulação de urgência e emergência (vaga zero) no período de análise _____ X100 (D) Total de profissionais de saúde solicitantes de regulação em	Inquérito de Satisfação	Trimestral	80% Igual ou acima de 8 pontos	a) Entende-se como unidades solicitantes: as unidades de atenção primária que solicitam regulação em vaga zero no portal de ambulâncias; b) deverá ser anexado o relatório do inquérito de satisfação para validação; c) os profissionais serão consultados via Plataforma no momento do encerramento da solicitação via

				vaga zero avaliados no inquérito no período de análise				ferramenta de pesquisa do sistema; d) Serão considerados os resultados respondidos dentro do período de análise.
V1.05	Gestão de Processo	Instrumentalização do Complexo Regulador por protocolos técnicos e operacionais	Padronização e atualização das solicitações de procedimentos por meio de protocolos técnicos e operacionais	(N) Nº de protocolos padronizados/atualizados no período analisado ___x100 (D) Total de procedimentos elegíveis à Padronização/atualização	Relatório da Contratada	Trimestral	Mín. 1 por mês	- Mín. de 01 protocolo ou manual padronizado e atualizado por mês. OBSERVAÇÃO: Consta no texto orientativo a descrição dos manuais e protocolos contemplados na ação deste indicador.
V1.06	Gestão de Processos	Resolutividade dos pontos de atenção nos Eventos de Massa	Proporção de pacientes regulados nos pontos de atenção dos Eventos de Massa	(N) Nº de pacientes regulados para unidades da rede municipal no período em análise _____ X 100 (D) Nº de atendimentos no período em análise	Relatórios gerenciais dos eventos e SISREG	Trimestral	Máx. 20%	a) Este indicador deverá ser apresentado a CTA sempre que no período em análise ocorrer 1 ou mais Eventos de Massa sob a gestão da OSS. Este indicador serve para medir a resolutividade das equipes de atendimento pré-hospitalar nos grandes eventos.
V1.07	Gestão de Processos	Transparência das aquisições e contratações de obras e serviços	Percentual de contratação de serviços com ampla divulgação	(N) Número de novas contratações de serviços no período de análise vigentes precedidos de ampla divulgação no sítio eletrônico da organização social no período de análise _____ X100	Relatório da OSS	Trimestral	100%	a) Caso não haja contratação de serviços iniciada no período de análise, o indicador não se aplicará. b) A OSS deverá comprovar o atingimento da meta a partir da apresentação da imagem da tela no

				(D) Número de contratações de serviços vigentes no período de análise				sítio eletrônico na data de início e de término da divulgação. Motivação: DECRETO RIO Nº 41214 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.08	Gestão de Processos	Infraestrutura de Rede Lógica e TI	Provisionamento e funcionamento de serviço de conectividade de internet e rede	(N) Número de horas sem funcionamento de rede e internet no Complexo Regulador desde o momento da comunicação da OSS até a sua resolução, no período de análise	Relatório de Coordenação de Infraestrutura e Lógica da OSS	Trimestral	Máx. 10 h/mês	a) A coordenação do complexo regulador deverá acompanhar a interrupção e reestabelecimento do serviço, comunicando imediatamente a OSS em caso de interrupção do serviço b) não será considerada interrupção caso haja contingência imediata do serviço.
V1.09	Gestão de Recursos Humanos	Regularidade do pagamento do salário dos profissionais	Percentual de profissionais com pagamento salarial em dia	(N) Número de pagamentos de salários efetuados até 10 dias úteis do mês subsequente, no período de análise _____ X 100 (D) Total de pagamentos de salários no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) Para o numerador e denominador, consideram-se apenas os profissionais com mais de 30 dias de contratação; b) Excluem-se os profissionais contratados por RPA para os eventos
V1.10	Gestão de Contrat	Transparência de contrat	Percentual de contratação de profission	(N) Número de profissionais ativos que foram contratados	OSINFO e Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) Para os cargos de coordenação, chefia e cargos estratégicos poderá a OSS contratar profissional

	Recursos Humanos	ação dos profissionais	ais com ampla divulgação	através de processo seletivo com ampla divulgação _____ X100 (D) Número de profissionais ativos que foram contratados				considerando a capacitação e a qualidade técnica; b) Considerar toda a força de trabalho ativa no período de análise; c) A OSS deverá comprovar o atingimento da meta a partir da apresentação da imagem da tela no sítio eletrônico na data de início e de término da divulgação.
V1.11	Gestão de Recursos Humanos	Plano de capacitação dos profissionais	Implantação e execução do plano anual de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais	(N) Número de atividades capacitação/aperfeiçoamento realizadas no período avaliado ____X 100 (D) Número total de atividades capacitação/aperfeiçoamento previstas no Plano Anual para o período avaliado	Relatório da OSS	Trimestral	90% Entrregar o Plano anual e executar 90% das ações previstas para o período avaliado	a) O Plano Anual de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos, tal como suas atualizações, devem ser submetidas e aprovadas pela SMSRio previamente a execução. b) A execução da ação deve ser comprovada por listas de presença para modalidade presencial. No caso de atividades híbridas ou à distância, quando possuir interação é necessário encaminhar o print da tela/foto comprovando a presença dos profissionais alcançados na ação. No caso de cursos autoinstrucionais, nas plataformas de ensino, encaminhar a

								comprovação dos profissionais aprovados nos módulos, nota final e carga horária total do para cada curso concluído.
V1.12	Gestão Patrimonial e de Suprimentos	Bens permanentes patrimonizados	Agilidade no patrimoniamto dos bens permanentes	(N) Número de bens permanentes adquiridos e entregues há mais de 120 dias que foram patrimonizados em todo período do contrato de gestão _____ X 100 (D) Número de bens permanentes adquiridos e entregues há mais de 120 dias em todo período do contrato de gestão	Painel OSINF O e Relatório OSS	Trimestral	90%	a) Considera-se para fins de cumprimento do patrimoniamto os atos de identificação, marcação e cadastramento nos devidos sistemas definidos pela SMS-Rio. Cabe a Organização Social encaminhar à CTA, a comprovação do efetivo cadastro do bem adquirido no sistema definido pela SMS Rio. (SISBENS) b) A SMS-Rio deverá confrontar os dados a partir das notas fiscais de compras; Motivação: DECRETO RIO Nº 41207 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.13	Gestão de Informação	Regularidade da prestação de contas no Painel de Gestão das OSS	Regularidade da alimentação das informações de prestação e contas no Painel de Gestão das OSS - OSINFO	(N) Número de competências com envio do arquivo de prestação de contas dentro do cronograma estabelecido pela SMS-Rio _____ X 100 (D) Número de	Painel OSINF O	Trimestral	100%	a) O cronograma de envio dos arquivos é determinado pela SMS-Rio através da S/SUBG/SCGOS b) Atualmente o cronograma definido é o 10º dia útil de cada mês Motivação: CÂMARA de VEREADORES

		- OSINFO		competências de análise				
V1.14	Gestão da Informação	Registro de informações dos profissionais no CNES	Agilidade no cadastramento de profissionais contratados no CNES	(N) Número de profissionais ativos da OSS com contratação superior a 60 dias que foram cadastrados no CNES _____ X100 (D) Número de profissionais ativos da OSS com contratação superior a 30 dias	CNES e Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) A fonte para o numerador é o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) b) A fonte para o denominador é a folha de pagamento da OSS com todos os profissionais ativos no período de análise Motivação: DECRETO RIO Nº 41211 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.15	Gestão Contábil e Financeira	Relação do gasto administrativo em relação ao total de gastos	Proporção de gasto administrativo realizado em relação ao previsto no cronograma de desembolso	(N) Valor do gasto administrativo na rubrica "Gestão da RAS" realizado no período de análise _____x100 (D) Valor do gasto administrativo na rubrica "Gestão da RAS" previsto no cronograma de desempenho no período de análise	Prestação de contas	Trimestral	Máx. 100%	a) Avaliação da eficiência da gestão b) considera-se para cálculo o valor estipulado nesta rubrica
V1.16	Gestão de Suprimentos	Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em	Percentual do gasto com aquisição de itens pela OSS em relação ao custo unitário praticado em ata de registro de	(N) Soma do valor (R\$) total gasto na aquisição de itens que apresentam registro de preços público vigente no período de análise _____x100 (D) Soma do valor dos itens em registro de preços público	OSINFO e Relatório OSS	Trimestral	Máx. 120%	a) somente serão considerados os itens que tiverem registro de preços público vigente no período de análise; b) como parâmetro de preços deverá ser utilizado o Registro de preços da SMS-Rio; 2) registro de preços do MS, 3) registro de preços de outra

		saúde do MS ou da SMS-Rio	preços da SMSRio	vigente adquiridos no período de análise				<p>instituição pública</p> <p>c) Os itens que tiverem insucesso na adesão ao registro de preços por razões independentes da OSS, não serão contabilizados para efeitos de cálculo, mediante as justificativas aprovadas na CTA.</p> <p>d) a CONTRATADA deverá apresentar comprovações das cotações de preços realizadas previamente a aquisição.</p> <p>Motivação: DECRETO RIO Nº 41208 DE 18 DE JANEIRO DE 2016 e DECRETO RIO Nº 41209 DE 18 DE JANEIRO DE 2016</p>
V1.17	Gestão de Comunicação	Implantação e manutenção das redes sociais com informações sobre o complexo regulador	Implantação e manutenção das redes sociais com informações sobre o complexo regulador	Total de postagens publicadas nas redes sociais no período de análise	Redes Sociais: Instagram	Trimestral	Mín. 5 postagens	<p>a) Para fins de comprovação a OSS deverá demonstrar através de print de tela das redes sociais o conteúdo, atualizando as informações.</p>

B.3.2.2 ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO POR PERFORMANCE QUANTO A SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS

O termo aditivo prevê modificações na metodologia para execução da pesquisa de satisfação dos profissionais que solicitam a Vaga Zero pelo Sistema da Plataforma SMS Rio, Indicador nº04, que compõe a parte Variável 01 do Pagamento por Performance.

A CONTRATADA deverá realizar um inquérito, por meio da ferramenta pop-up, desenvolvida pelo Núcleo de Tecnologia e Inovação do Complexo Regulador, que funcionará no próprio sítio da solicitação, acompanhamento e regulação da vaga zero, a saber: Plataforma SMS Rio – Sistema de Ambulâncias - Vaga Zero. Os profissionais de saúde das Unidades de Atenção Primária, solicitantes no sistema Regulação para vaga zero, serão os participantes elegíveis à pesquisa de satisfação. A pesquisa será exibida de forma automática e de apresentação obrigatória, após a finalização do pedido da vaga zero.

Para o registro de satisfação, será utilizado um questionário semiestruturado definido pela SMS Rio, composto por 5 perguntas, desenhados segundo a metodologia NPS (Net Promoter Scores). O resultado para análise de cada resposta deverá ser realizado pelo cálculo da média da pontuação atribuída a cada item. A meta estipulada para o alcance do indicador é que 80% das respostas à pesquisa de satisfação estejam com pontuação igual ou acima a 8.

O resultado da coleta de dados viabilizará a avaliação dos seguintes aspectos: uso do sistema, apoio do Complexo Regulador nos procedimentos de regulação da vaga zero, tempos de regulação das solicitações pela equipe médica, fatores relacionados ao disparo da ambulância, condições do veículo e o atendimento da equipe de transporte pré-hospitalar.

O inquérito de satisfação dos profissionais deve garantir uma amostra mínima de 10%, do número total de profissionais que realizaram algum tipo de solicitação, no período de análise (A referência será o trimestre anterior); Caso o número de respostas dos profissionais, não alcance 10% da amostra de solicitações de vagas de ambulância, a CONTRATADA deverá complementar a amostra utilizando a metodologia antiga, pesquisa de satisfação a partir do contato telefônico com os profissionais.

Os profissionais poderão responder apenas uma vez, para cada solicitação de vaga regulada, constando a identificação pelo CPF do profissional.

A CONTRATADA deverá apresentar um relatório nominal das respostas dos inquéritos no período de análise, contendo minimamente as seguintes informações:

- Nome do profissional solicitante
- Unidade solicitante
- Data do registro
- Hora do registro
- Motivo do atendimento
- O tempo de resposta entre a solicitação e a efetivação da regulação da vaga
- Aspectos do contato com a central de regulação
- Regulação realizada de maneira satisfatória
- Respostas das questões do questionário semiestruturado

Ficará a cargo da CONTRATADA, a apresentação da análise qualitativa dos resultados do relatório do inquérito de satisfação, bem como a descrição das intervenções a serem planejadas pela Equipe para sanar as fragilidades evidenciadas no produto da apuração.

Sublinha-se que no primeiro mês de operação da nova ferramenta pop-up, às unidades de saúde que utilizam o Sistema de Ambulâncias, deverão ser informadas por meio de ofício, quanto à implantação do questionário via pop up.

A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, uma auditoria a partir de uma amostra das respostas apresentadas no relatório, visando à validação dos dados, tal como a detecção dos casos de abuso ou fraudes nos dados informados pela CONTRATADA.

Orientações para o cálculo do Indicador Nº 05 da Variável 1

Quanto ao Indicador Nº 05 da Variável 1, segue abaixo a lista dos manuais e protocolos atrelados as ações de padronização e atualização contempladas neste indicador.

Manuais: Manual de urgência e emergência Vaga zero; Manual de regulação de Leitos; Manual do regulador ambulatorial e Manual das Equipes do Núcleo Avançado de Regulação.

Protocolos: Psiquiatria/Saúde Mental, Urologia, Exames Cardiológicos, Cirurgia Plástica, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Reabilitação e Exames Endoscópicos.

A SMS RIO poderá alterar a listagem de acordo com a demanda e considerando o aviso prévio aos envolvidos.

Frisamos que para ser contabilizado no (N) Numerador deste indicador, o protocolo/manual deverá estar atualizado e constar publicado na Plataforma SMS Rio (Documentos SMS-RIO) para ampla divulgação entre os profissionais da rede.

Como ampla divulgação acerca do Indicador Nº10 da Variável 1, considera-se publicação em jornal de ampla divulgação.

Caso não haja protocolo elegível à atualização ou instrumentalização no período avaliado, o coordenador deverá apresentar um documento assinado para formalização da comprovação do resultado apresentado.

B.3.3 PARTE VARIÁVEL 02 - INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

O cumprimento dos indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes do Complexo Regulador destinará um valor trimestral preestabelecido, a ser aplicado pela Coordenação do Complexo Regulador, com objetivo de induzir boas práticas na gestão e instrumentalização desta unidade, as ações devem estar alinhadas as prioridades definidas pela SMS- Rio. A execução deste recurso está condicionada a prévia aprovação de um Plano de Aplicação dos incentivos pela Subsecretaria vinculado ao instrumento de parceria. A proposta deverá conter minimamente os seguintes tópicos: ação prevista, justificativa, custo, metodologia de execução, avaliação e impactos esperados.

O recurso desta rubrica deve ser utilizado somente no objeto do Contrato de Gestão.

B.3.3.1 QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – INCENTIVO INSTITUCIONAL AOS SERVICOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V2.01	Gestão de Resultado	Resposta para atendimento das solicitações de vaga-zero	Percentual de solicitações de vaga-zero com origem em unidades de atenção primária redirecionadas após disparo na plataforma de ambulâncias	$\frac{(N)}{(D)}$ <p>(N) Total de solicitações de vaga-zero com origem em unidades de atenção primária redirecionadas após disparo na plataforma de ambulâncias</p> <p>(D) Total solicitações de vaga-zero com origem em unidades de atenção primária na plataforma de ambulâncias</p>	Plataforma SMS - RIO	Trimestral	Menor ou igual a 07%	<p>a) Serão consideradas como solicitações de vaga-zero (numerador e denominador) os casos de solicitação atendidas pelo regulador a partir das unidades de atenção primária, com a autorização da remoção.</p> <p>b) Serão desconsideradas as solicitações canceladas (pelo solicitante) e negadas (pelo regulador)</p>

V2.0 2	Gestão de Resultado	Tempo Médio de Ativação das Agendas da Regulação Ambulatorial	Tempo médio entre a disponibilização da Agenda pela unidade executante e a ativação no SISREG pela central de regulação ambulatorial	<p>(N) Soma de todos os tempos decorridos desde a disponibilização da agenda pelas unidades executantes e a ativação no SISREG pela central de regulação ambulatorial nos últimos 3 meses</p> <hr/> <p>(D) Total de agendas ambulatoriais disponibilizadas pelas unidades executantes nos últimos 3 meses</p>	SISREG	Trimestral	Máx. 2 dias úteis	a) A comprovação do cumprimento da meta se dará a partir de print das telas do SISREG; b) Serão consideradas elegíveis somente as agendas aptas para ativação.
V2.0 3	Gestão de Resultado	Tempo de resposta para utilização de leitos CTI Adulto	Tempo médio decorrido entre a oferta (cessão) de leitos de CTI adulto à Central de Regulação Municipal e a regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo	<p>Media dos tempos decorridos desde a oferta (cessão) de leitos de CTI adulto até regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo regulador no período de análise</p>	Plataforma SMS-Rio	Trimestral	Máx. 20 min	Serão consideradas como solicitações de vaga-zero (numerador e denominador) os casos de solicitação atendidas pelo regulador a partir das unidades de atenção primária, com a autorização da remoção.

			regulador					Em caso de leito ocupado no sistema a partir de um cancelamento anterior, o tempo deverá ser calculado a partir da soma entre primeira oferta e ocupação + tempo entre o cancelamento e a nova ocupação.
V2.04	Gestão de Resultado	Tempo de resposta para utilização de leitos CM Adulto	Tempo medio decorrido entre a oferta (cessao) de leitos de CM adulto à Central de Regulação Municipal e a regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo regulador	Media dos tempos decorridos desde a oferta (cessao) de leitos de CM adulto até regulação ou justificativa da não ocupação no sistema pelo regulador no período de análise	Plataforma SMS-Rio	Trimestral	Máx. 60	A regulação, cancelamento ou ausência de ocupação das vagas solicitadas após a disponibilização do leito não terão seus tempos contabilizados no cálculo do Indicador. Em caso de leito ocupado no sistema a partir de um cancelamento anterior, o tempo deverá ser calculado a partir da soma do

								tempo entre primeira oferta e ocupação e do tempo entre o cancelamento e a nova ocupação.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

Serão desconsiderados do cálculo da variável 02 os períodos de feriados e finais de semana, mantendo-se, em sua integralidade, as demais disposições previstas no contrato inaugural. O cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes do Complexo Regulador destinará um valor trimestral, que será repassado ao Complexo Regulador para execução de ações para instrumentalizar e induzir boas práticas à unidades Complexo Regulador.

O incentivo será distribuído, de forma estratificada, na dependência do número de indicadores da variável 02 alcançados, nas seguintes proporções:

Indicadores com meta alcançada	Incentivo disponibilizado
1	40% do valor destinado na rubrica
2	60% do valor destinado na rubrica
3	80% do valor destinado na rubrica
4	100% do valor destinado na rubrica

B.3.4. PARTE VARIÁVEL 03 – INCENTIVO AS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES

B.3.4.1. QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 03 – INCENTIVO AS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V3.01	Gestão de Resultado	Resolutividade da Equipe de Monitoramento de ocupação dos leitos hospitalares	Atualização com validação dos leitos no Censo Hospitalar ou Urgência/E	(N) Número de atualizações realizadas por dia na unidade com envio	Censo Hospitalar na Plataforma SMS-Rio	Mensal	Meta por faixa de percentual	Meta por faixa >90% - 30 UC; 70% a 90% - 20 UC; <70% - 10 UC HORÁRIOS MÍNIMOS A SEREM COMPUTADOS: 1º período – 8h às

		s – NR diarista	emergência da Plataforma SMS-Rio no mínimo 4 vezes	de validação - _____ X 100 _____ (D) Número mínimo de atualizações a serem realizadas nos períodos selecionados				10h 2º período – 10h01m às 12h 3º período – 12h01 às 14h 4º período – 14h01m às 16h OBSERVAÇÃO: Considerar para do cálculo do Denominador (D) o número de dias úteis do mês multiplicados por 4.
V3.0 2	Gestão de Resultado	Tempo de Resposta de Urgência e Emergência	Tempo medio decorrido entre a solicitação de vaga zero e o início da regulação da solicitação da ambulância para remoção	Media dos tempos decorridos desde a solicitação de vaga zero das unidades da APS até o início primeira ação (novo status: em regulação; ou autorização da solicitação; ou cancelamento da solicitação pelo regulador) pelo médico regulador no período de análise	Plataforma de Ambulâncias da SMS- Rio	Trimestral	Máx. 05 min	a) Serão consideradas as solicitações de vaga- zero autorizadas e canceladas pelo regulador, inseridas por unidades de atenção primária. Serão descartadas do cálculo as solicitações canceladas pela unidade de atenção primária

V3.0 3	Gestão de Resultado	Resolutividade da equipe de médicos reguladores da Central de Regulação Ambulatorial	Percentual de vagas ambulatoriais de segmentos de alta demanda* de Ressonância Nuclear Magnética não utilizadas (ociosas)	<p>(N) Número total de vagas ambulatoriais de segmentos de alta demanda* de Ressonância Nuclear Magnética nunca utilizadas (ociosas)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>– (D) Total de vagas reais ofertadas de segmentos de alta demanda* de Ressonância Nuclear Magnética no SISREG</p>	SISREG	Mensal	Máximo 10%	<p>Serão considerados elegíveis para o indicador os segmentos:</p> <p>RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA e RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO;</p> <p>Em vagas nunca utilizadas no numerador da fórmula de cálculo, exclui-se do cálculo as agendadas e posteriormente canceladas</p> <p>Em vagas ofertadas reais no denominador da fórmula de cálculo, exclui-se vagas com afastamento</p>
-----------	---------------------	--	---	--	--------	--------	------------	---

ORIENTAÇÕES PARA INDICADORES DA VARIÁVEL 03

O incentivo previsto na Variável 3 deverá ser disponibilizado para todos os profissionais que compõe as equipes de monitoramento da ocupação de leitos hospitalares, incluindo a coordenação. O teto máximo de disponibilização do incentivo não deverá exceder o valor designado para a rubrica da variável em questão.

As equipes de monitoramento da ocupação de leitos são responsáveis pelas ações descentralizadas da regulação assistencial, agilizando presencialmente os processos da gestão de leitos das unidades da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE), cujos processos envolvem: transporte pré-hospitalar, chegada do paciente, internação, transferências, altas, atualização das informações acerca dos leitos nos sistemas digitais, efetivação da ocupação do leito operacional e demais ações.

Elaborados com intuito de promover o estímulo à gestão dos leitos, os três (3) novos indicadores que compõe a Variável 3, abordam funções cruciais para um adequado desempenho das equipes, como, a atualização periódica dos sistemas de informação. As metas foram estipuladas a partir da avaliação de série histórica de cada indicador, considerando um estímulo factível ao processo de trabalho das equipes.

O cumprimento de todos os indicadores, específicos e relacionados ao desempenho destas equipes nas unidades de saúde poderá alcançar o limite máximo de 30 UC por mês (o que equivale a 10% do salário base mensal de cada profissional).

Uma equipe poderá alcançar no mínimo 10 UC por mês e totalizar 90 UC por trimestre, referente à ação de atualização do sistema de informação.

A quantidade de UC a ser repassada está condicionada ao cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho de cada equipe de monitoramento de ocupação de leitos em sua respectiva unidade.

Dentro de uma mesma unidade, todos os profissionais da equipe de monitoramento de ocupação de leitos obterão a mesma quantidade de UC no mês.

INSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DA VARIÁVEL 03

Caso os profissionais não alcancem a pontuação necessária ao recebimento integral dos recursos previstos e repassados nesta rubrica, a coordenação do Complexo Regulador definirá o redirecionamento dos recursos remanescentes, tendo como base o investimento institucional, instrumentalização da unidade e indução das boas práticas de gestão. A execução do recurso remanescente está condicionada a prévia aprovação de um Plano de Aplicação dos Incentivos pela Subsecretaria vinculado ao instrumento de parceria. A proposta deverá conter minimamente os seguintes tópicos: ação prevista, justificativa, custo, metodologia de execução, avaliação e impactos esperados.

O recurso desta rubrica deve ser utilizado somente no objeto do Contrato de Gestão.

- **ORIENTAÇÕES PARA O INDICADOR Nº01 DA VARIÁVEL 3**

Serão utilizados como fontes para extração dos dados do Indicador Nº01 da Variável 3, dois sistemas de informações da Plataforma SMS Rio, a saber: Sistema de Censo de Leitos para as unidades hospitalares, Sistema do Censo de Urgência e Emergência para os Centros Regionais de Emergência e Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

A CONTRATADA deverá apresentar o resultado apurado para a atualização dos sistemas, apresentando o valor alcançado pela unidade, assim como o resultado individualizado por profissional.

Considerando o modelo de contratação dos profissionais, para o cálculo do DENOMINADOR do indicador, deverá ser considerado o número de dias úteis do mês apurado, multiplicado por 4. Frisamos que as transferências de profissionais entre unidades, deverão ser realizadas no início de cada mês. Instrução importante para evitar interferências nos resultados obtidos para as variáveis que serão apuradas tendo em vista o desempenho das unidades.

- **ORIENTAÇÕES PARA O INDICADOR Nº02 E Nº03 DA VARIÁVEL 3**

A avaliação dos indicadores deve ser realizada, levando em consideração o desempenho da UNIDADE de lotação da equipe de monitoramento da ocupação do leito, desta forma a CONTRATADA deve apresentar o resultado alcançado para cada indicador da unidade e sua respectiva pontuação em Unidades Contábeis (UC), assim como a remuneração (R\$) prevista para cada categoria, essas informações devem compor o relatório a ser apresentado à CTA (Comissão Técnica de Acompanhamento).

Para um adequado monitoramento, a CONTRATADA deverá enviar mensalmente mapas de acompanhamento à Coordenação que tem a função de replicar às equipes de todas as unidades. Sempre que existirem incongruências entre os dados da CONTRATADA e das equipes da UNIDADE, e não sejam apurados e sanados, os motivos de discordância, os dados devem ser auditados pela coordenação das equipes e Coordenadoria do Complexo Regulador. O cálculo do valor em reais (R\$) a ser repassado para cada profissional no trimestre deve ser realizado somando o número de UC alcançados pela equipe no mês, e calculando a proporção correspondente ao salário base mensal. Para tanto, deve-se considerar que 30 UC correspondem a 10% do salário base. Segue abaixo o exemplo para apresentação acerca da apuração dos indicadores.

ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá manter atualizados os sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE, bem como gerar os arquivos ou informações em webservice para utilização nos Sistemas de Informação oficiais que a CONTRATANTE solicitar.

Todos os postos de trabalho sob a gestão da CONTRATADA devem ser informatizados, com conectividade.

A CONTRATADA deve oferecer suporte de Tecnologia em Informação a todas as unidades sob sua gestão.

O banco de dados de todos os pacientes é de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecido um backup (cópia) dos dados a qualquer momento, bem como a utilização de padrões internacionais que permitam a migração dos dados em caso de substituição da CONTRATADA.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual

vigente a Portaria SAS/MS No 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização mensal do SCNES.

Constitui responsabilidade da Organização de Saúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos Centros de Apoio sob sua gestão;

Fica vedado o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial.

Este sistema possui três componentes:

Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, por meio do aplicativo “DE-PARA” executado no nível central pela CONTRATANTE;

Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Planejamento Local, por meio de formulário próprio, que posteriormente deverá ser enviado à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;

Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

SISREG – Sistema Nacional de Regulação

O SISREG é o sistema oficial online do Ministério da Saúde para o gerenciamento de toda a Rede de Atenção a Saúde. É o sistema utilizado por todo o Complexo Regulador para realização das atividades de Regulação que envolve a área Ambulatorial, Hospitalar, Urgência e Emergência. Tem por objetivo garantir aos usuários do SUS o acesso adequado a todos os pontos da Rede, desde a Atenção Primária à Atenção Hospitalar, visando o maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, facilitando a integração da regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

O SISREG deverá estar instalado em computadores com conectividade em todos os postos de trabalho, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

O acesso ao SISREG dependerá da autorização do gestor, mediante os perfis de solicitante, executante, executor-solicitante, regulador (autorizador), videofonista, autorizador e administrador.

Todos os profissionais da Rede de Atenção à Saúde devem utilizar protocolos clínicos e evidências científicas para embasar as solicitações para os procedimentos e/ou qualquer tomada de decisão.

A CONTRATADA deverá viabilizar o treinamento dos profissionais vinculados a estes Centros de Apoio para a correta utilização deste software em seus respectivos perfis de acesso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas do atingimento das metas físicas e de desempenho, a OSS deverá apresentar um relatório técnico de atividades de duas seções, a primeira referente à metas físicas e a outra referente às metas de desempenho. Cada seção deverá conter duas partes, a primeira de forma consolidada, seguida pela segunda parte que corresponde a um detalhamento de cada indicador avaliado.

O quadro de indicadores deverá ser apresentado à S/SUBGERAL/CGCR e à CTA, por meio de relatórios emitidos diretamente das fontes indicadas e o layout do quadro síntese poderá vir a ser solicitado pela SMS ou pela CTA.

A qualquer momento a S/SUBGERAL/CGCR, a SUBHUE, a CTA ou a própria SMS poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar uma auditoria para validar os resultados encontrados.

DA REVISÃO DAS METAS DE DESEMPENHO

A CONTRATANTE deverá revisar pelo menos anualmente os indicadores e metas de desempenho a fim de aperfeiçoar o monitoramento do desempenho da CONTRATANTE.

Por se tratarem de indicadores de cunho técnico, recomenda-se que a CONTRATANTE revise pelo menos uma vez por ano o quadro de indicadores e metas de desempenho, a fim de atualização e aperfeiçoamento do modelo de acompanhamento de desempenho da CONTRATADA. O quadro de indicadores e metas de desempenho poderá ser atualizado e revisado a qualquer momento sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que haja interesse público da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA e que não implique em alteração de valores contratuais previamente estabelecidos ou desconfiguração do objeto.

COMPLEXO REGULADOR

REGULAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO C - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

RUBRICA	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66
			mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26
A - Apoio à Gestão	total de unidades		R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02
a1) apoio à gestão da RAS/SUS	total de unidades	1	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02
B - Centro de Apoio a Gestão da Informação, Avaliação e Monitoramento da Oferta e Utilização de Serviços	total de unidades	1	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.822.673,49
b1) Rh Centro de Apoio Hospitalar, Urgência e Emergência	total de unidades	1	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.223.399,74
b2) Rh Centro de Apoio Ambulatorial	total de unidades	1	R\$ 387.473,75	R\$ 387.473,75	R\$ 387.473,75	R\$ 387.473,75	R\$ 387.473,75	R\$ 387.473,75
b3) Contrato e Consumo	total de unidades	1	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00
C - Centro de Apoio as Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares, Informações e Inovação à Saúde	total de unidades	1	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.285.041,28
c1) Rh Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares, Informações e Inovação em saúde	total de unidades	1	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.080.218,35
c2) Enfermeiro NR	total de unidades	1	R\$ 204.822,93	R\$ 204.822,93	R\$ 204.822,93	R\$ 204.822,93	R\$ 204.822,93	R\$ 204.822,93
D - Unidade de Eventos de Massa	total de unidades	1	R\$ 2.061.499,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Apoio aos eventos de Natal e Reveillon	total de unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d2) Apoio ao evento de Carnaval (Ensaios Técnicos, Terreirão, Sambódromo e Blocos de Rua)	total de unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d3) Apoio a shows	total de unidades	1	R\$ 2.061.499,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - Adaptações	total de unidades	1	R\$ 169.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
e1) Investimento, adaptação e material permanente	total de unidades	1	R\$ 169.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F- Subtotal parte Fixa (F)=A+B+C+D+E	total de unidades	1	R\$ 5.508.162,84	R\$ 3.277.223,79	R\$ 3.277.223,79	R\$ 3.277.223,79	R\$ 3.277.223,79	R\$ 3.277.223,79
1) Parte Variável 1 (OSS - 2% - item F)	total de unidades	1	R\$ 110.163,26	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48
2) Parte Variável 2 (complexo regulador - 1% - item F)	total de unidades	1	R\$ 55.081,63	R\$ 32.772,24	R\$ 32.772,24	R\$ 32.772,24	R\$ 32.772,24	R\$ 32.772,24
3) Parte Variável 3 (equipos de monitoramento e ocupação de leito - 2% - item F)	total de unidades	1	R\$ 110.163,26	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48	R\$ 65.544,48
Total atualizado			R\$ 5.783.570,99	R\$ 3.441.084,99	R\$ 3.441.084,99	R\$ 3.441.084,99	R\$ 3.441.084,99	R\$ 3.441.084,99

ANEXO C - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

RUBRICA	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72	TOTAL 12 MESES
			nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	
A - Apoio à Gestão	total de unidades		R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 2.034.108,24
a1) apoio à gestão da RAS/SUS	total de unidades	1	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 169.509,02	R\$ 2.034.108,24
B - Centro de Apoio a Gestão da Informação, Avaliação e Monitoramento da Oferta e Utilização de Serviços	total de unidades	1	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.822.673,49	R\$ 1.874.413,91	R\$ 1.874.413,91	R\$ 1.874.413,91	R\$ 1.874.413,91	R\$ 22.079.043,56
b1) Rh Centro de Apoio Hospitalar, Urgência e Emergência	total de unidades	1	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.223.399,74	R\$ 1.262.389,05	R\$ 1.262.389,05	R\$ 1.262.389,05	R\$ 1.262.389,05	R\$ 14.836.754,12
b2) Rh Centro de Apoio Ambulatorial	total de unidades	1	R\$ 387.473,75	R\$ 387.473,75	R\$ 400.224,86	R\$ 400.224,86	R\$ 400.224,86	R\$ 400.224,86	R\$ 4.700.689,44
b3) Contrato e Consumo	total de unidades	1	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 211.800,00	R\$ 2.541.600,00
C - Centro de Apoio as Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares, Informações e Inovação à Saúde	total de unidades	1	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.285.041,28	R\$ 1.322.943,29	R\$ 1.322.943,29	R\$ 1.322.943,29	R\$ 1.322.943,29	R\$ 15.572.103,40
c1) Rh Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares, Informações e Inovação em saúde	total de unidades	1	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.080.218,35	R\$ 1.111.538,41	R\$ 1.111.538,41	R\$ 1.111.538,41	R\$ 1.111.538,41	R\$ 13.087.900,44
c2) Enfermeiro NR	total de unidades	1	R\$ 204.822,93	R\$ 204.822,93	R\$ 211.404,88	R\$ 211.404,88	R\$ 211.404,88	R\$ 211.404,88	R\$ 2.484.202,96
D - Unidade de Eventos de Massa	total de unidades	1	R\$ 1.550.173,66	R\$ 0,00	R\$ 5.400.489,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.012.161,93
d1) Apoio aos eventos de Natal e Réveillon	total de unidades	1	R\$ 1.550.173,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550.173,66
d2) Apoio ao evento de Carnaval (Ensaios Técnicos, Terreirão, Sambódromo e Blocos de Rua)	total de unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400.489,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400.489,21
d3) Apoio a shows	total de unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.061.499,05
E - Adaptações	total de unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.440,00
e1) Investimento, adaptação e material permanente	total de unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.440,00
F - Subtotal parte Fixa (F)=A+B+C+D+E	total de unidades	1	R\$ 4.827.397,45	R\$ 3.277.223,79	R\$ 8.767.355,43	R\$ 3.366.866,22	R\$ 3.366.866,22	R\$ 3.366.866,22	R\$ 48.866.857,13
1) Parte Variável 1 (OSS - 2% - item F)	total de unidades	1	R\$ 96.547,95	R\$ 65.544,48	R\$ 175.347,11	R\$ 67.337,32	R\$ 67.337,32	R\$ 67.337,32	R\$ 977.337,16
2) Parte Variável 2 (complexo regulador - 1% - item F)	total de unidades	1	R\$ 48.273,97	R\$ 32.772,24	R\$ 87.673,55	R\$ 33.668,66	R\$ 33.668,66	R\$ 33.668,66	R\$ 488.668,57
3) Parte Variável 3 (equipos de monitoramento e ocupação de leito - 2% - item F)	total de unidades	1	R\$ 96.547,95	R\$ 65.544,48	R\$ 175.347,11	R\$ 67.337,32	R\$ 67.337,32	R\$ 67.337,32	R\$ 977.337,16
Total atualizado			R\$ 5.068.767,32	R\$ 3.441.084,99	R\$ 9.205.723,20	R\$ 3.535.209,52	R\$ 3.535.209,52	R\$ 3.535.209,52	R\$ 51.310.200,02

RESUMO	
ANO	VALOR
2026	R\$ 31.498.848,26
2027	R\$ 19.811.351,76
TOTAL	R\$ 51.310.200,02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 007300.000584/2026-25

Contrato MOBI RIO nº: 103/2026

Data da assinatura: 17/04/2026

Partes: MOBI-RIO e VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA

Objeto: Fornecimento contínuo de peças de reposição genuínas/originais homologadas pela montadora VOLVO, para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Ônibus Operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio).

Prazo: 27/04/2026 a 26/10/2028.

Valor total: R\$ 23.892.714,43 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Fundamento: Artigo 30, I da Lei Federal 13.303/2016 e no Art. 57, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo LHE-PRO-2025/00260

1º Termo Aditivo nº 09/2026 ao Termo de Contrato SPM-RIO nº 06/2025

Data da assinatura: 30/04/2026

Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 01/10/2024 à 30/09/2025

Valor do Termo Aditivo: sem acréscimo de valor

Programa de Trabalho: 4701.14.244.9825.0130

Natureza de Despesa: 339039

Empenho de nº 2026/000020

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO**

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2025/2480

Termo de Fomento nº 20/2026

Data da assinatura: 13/04/2026

Partes: SMAS E O LAR MARIA DE LOURDES

Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202527870004 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720250026, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13/04/2026 a 12/04/2027

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2911

Natureza da Despesa: 33.50.85

Nota de Empenho nº: 2026NE000229

Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO**

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2025/2469

Termo de Fomento nº 38/2026

Data da assinatura: 06/03/2026

Partes: SMAS E A NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202527870004 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720250015, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 06/03/2026 a 05/03/2027

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2911

Natureza da Despesa: 33.50.85

Nota de Empenho nº: 2026NE000231

Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO**

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2025/2464

Termo de Fomento nº 35/2026

Data da assinatura: 05/03/2026

Partes: SMAS E O CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN

Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202527870004 de autoria do deputado Federal Doutor Luizinho tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720250012, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05/03/2026 a 04/03/2027

Valor Total: R\$

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: 33.50.85

Nota de Empenhos nº:

Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/03274

Contrato CVL Nº: 2602973/2026.

Data da Assinatura: 19/03/2026.

Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a GENTE SEGURADORA S/A.

Objeto: Prestação de serviços de Seguro Total (Apólice Mestra) para a frota própria de 15 (quinze) veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Casa Civil e ao Gabinete do Prefeito.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do memorando de início.

Valor total: R\$ 7.715,44 (sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 11001.04.122.0700.2991

Natureza da Despesa: 339039 (26.257)

Empenho: 2026NE000221

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024-01837

3º Termo Aditivo nº: 053/2026 ao Contrato de Gestão nº 008/2022

Assinatura: 29/04/26

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Objeto: I - Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 008/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/05/2026 a 01/05/2028, nos termos do artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780, de 2009, com redação dada pelo Decreto RIO nº 55.809, de 19 de março de 2025, assim como do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 55.809/2025, atestada a sua vantajosidade e o cumprimento das obrigações pela entidade parceira; II - Atualizar o Anexo Técnico D - Acompanhamento do Contrato, Avaliação do Centro Carioca do Olho; III - Atualizar o Anexo Técnico F - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com alteração do valor de Contrato de Gestão em R\$ 180.631.497,12 (cento e oitenta milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), com o acréscimo de 13,45% ao valor global; e, IV - Incluir o Anexo Técnico G - Metodologia do Incentivo de Produção - Ambulatório.

Prazo: 02/05/2026 a 01/05/2028

Valor Total: R\$ 180.631.497,12

Programa de Trabalho: 18.03.10.302.0600.2847

Natureza da Despesa: 3.3.50.85 e 4.4.50.85

Fundamento: Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 000410.000013/2025-13

Instrumento: Contrato nº. 10/2026

Data da assinatura: 14/04/2026

Partes: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A

Objeto: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARRECADADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP"

Valor estimado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões).

Prazo: 60 meses

Programa de Trabalho: 15001.15.452.0073.0092

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Nota de empenho: 2026NE000174.

Valor do Empenho: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Fundamento: Lei municipal nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei nº 6.261, de 11 de outubro de 2017, Lei nº 6.311, de 28 de dezembro de 2017 e recentemente alterada pela Lei nº 9.049, de 11 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Processo: 06/200.260/2025 (SEI 000620.000079/2026-19)

Instrumento: Termo de Extinção Consensual nº 31/2026 ao Contrato SMI nº 16/2025.

Data da assinatura: 30/04/2026

Partes: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Extinção consensual do Contrato nº 16/2025

Fundamento: Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: IFR-PRO-2024/01072

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº. 32/2026 ao Termo Aditivo Nº 139/2025 do Contrato nº 65/2024.

Data da assinatura: 30/04/2026

Partes: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: Rerratificação das Cláusulas primeira e segunda do Contrato.

Fundamento: Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo instrutivo: 001100.000022/2025-71

Contrato: PGM nº 024/2026

Data da Assinatura: 29/04/2026

Partes: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO e EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO

Objeto: Prestação de serviços comuns e continuados de computação em nuvem, sob o modelo de Intermediador de Múltiplas Nuvens (Multicloud Broker), visando a modernização da infraestrutura tecnológica da Procuradoria Geral do Município, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 2.454.807,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 29/04/2026 a 29/04/2027

Programa de Trabalho: 10.2201.02.126.0389.2799

Natureza da Despesa: 339140

Nota de Empenho: 2026NE000117 (R\$ 1.712.228,55)

Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02282 (09/001.849/2021)

5º Termo Aditivo nº: 052/2026 ao Contrato de Gestão nº 005/2021

Data da Assinatura: 29/04/2026

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Objeto: I. Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 005/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2026 a 02/05/2027;

II. Alterar a Matriz de Indicadores contida no Projeto Básico, Anexo B, item B.3, PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS, que trata sobre o acompanhamento do contrato, avaliação e metas dos serviços de logística e operacionalização de eventos estratégicos e centro de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município do Rio de Janeiro; III. Estabelecer o Anexo C - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com alteração do valor do Contrato de Gestão para R\$ 51.310.200,02 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, duzentos reais e dois centavos); IV - Incluir os itens (XLV) e (XLVI)

à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 005/2021; V - Incluir as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 005/2021; e, VI - Incluir o Anexo I-E - Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 005/2021.

Valor: R\$ 51.310.200,02

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0564.2220

Natureza de Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho nº: 2026NE001133

Fundamento: Decreto Lei nº 7.508 de 28/07/2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19/09/1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02/06/2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19/05/2009 e a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2021.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**